EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS (LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19)
LICITAÇÃO COM LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, SEM RESERVA DE COTA, DEVIDO A CRITÉRIOS TÉCNICOS DEFINIDOS NOS AUTOS (LOTES 01, 02 E 11)

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/12/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 01/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2761/2025, DE 13 DE JULHO DE 2026: Pregoeiro(a) Luís Gustavo Andrade Duarte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$876.958,90 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) que foram balizados pelos orçamentos anexos

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 051/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 051/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr(a). Luís Gustavo Andrade Duarte e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário dos itens;

7.1.2. MARCA/MODELO DOS PRODUTOS OFERTADOS;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4. Juntamente com a proposta, deverá ser anexado ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados para os itens:

- Analisador de Coagulação Semiautomático;
- Conjunto de Cubetas para Coagulação
- Esferas Metálicas para Coagulômetro
- Contador de Células Sanguíneas;
- Deionizador de água.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Alvará Sanitário, expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Estadual nº 13317 de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 - Capítulo V da Lei PR nº 5991 de 17 de dezembro de 1973.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

8.7.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar o processo

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaiso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Edital:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata o Edital.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

27.2. As despesas correntes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.07.02.10.302.0058.2232.3.3.90.30 Ficha 438 – fontes 1500, 1621, 1600, 1635; 02.07.02.10.302.0058.2232.4.4.90.52 Ficha 440 – fonte 1500, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

28.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.

28.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Minuta da ARP;

e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 12 de novembro de 2026.

Juliana de Amorim Lima

Pregoeira

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG, unidade responsável pela realização de exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Para a execução adequada de suas atividades, o laboratório demanda o fornecimento contínuo de materiais de consumo, utilizados rotineiramente nos procedimentos laboratoriais, bem como de materiais permanentes indispensáveis à, manutenção, modernização e ampliação da estrutura física e operacional da unidade.

A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar interrupções na realização de exames, atrasos na emissão de resultados e prejuízos ao atendimento da população. Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento para Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, manutenção dos estoques em níveis adequados e continuidade dos serviços laboratoriais.

Assim, a contratação visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do Laboratório Municipal, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde e para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - HISTÓRICO DA CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

Durante a fase de planejamento da contratação verificou-se a existência de outro procedimento administrativo destinado à aquisição de bens de mesma natureza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a identidade dos objetos, a compatibilidade das soluções pretendidas, a possibilidade de racionalização dos atos administrativos e a busca pela maior eficiência no planejamento das contratações públicas, optou-se pela consolidação das demandas em um único procedimento administrativo.

Dessa forma, os estudos técnicos inicialmente desenvolvidos em processos distintos foram revisados, compatibilizados e consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, passando este documento a representar integralmente a necessidade administrativa da futura contratação.

III - Justificativa

A contratação de materiais de consumo e materiais permanentes são destinados ao Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG visa garantir seu regular funcionamento em diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes SUS, evitando, desta forma a interrupção dos serviços laboratoriais e assegurando a manutenção da sua capacidade operacional, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

O Laboratório Municipal desempenha papel fundamental no apoio ao diagnóstico, prevenção, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, sendo indispensável a disponibilidade contínua de insumos e equipamentos adequados para a realização dos exames laboratoriais. A falta desses materiais pode comprometer o atendimento aos usuários, ocasionando atrasos na realização de exames, prejuízos ao diagnóstico clínico e interrupção dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

A consolidação das demandas permite maior eficiência no planejamento da contratação, racionaliza a utilização dos recursos públicos, reduz custos administrativos decorrentes da condução de procedimentos paralelos, amplia a competitividade do certame e proporciona melhor gestão dos estoques laboratoriais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde sem prejuízo da qualidade dos exames realizados pelo Laboratório Público Municipal.

IV - Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer critérios para a contratação dos materiais solicitados, assegurando a disponibilidade contínua de insumos de Laboratório, para atender às necessidades da população do Município de Santana do Paraíso.

V - Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

1. Legislação de Licitações

   - Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
   - Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido às ME e EPP);

2. Legislação Sanitária

- Lei nº 6.360/1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos e produtos para saúde;
- Lei nº 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e as competências da ANVISA;
- RDC 16, de 01 de abril de 2014 e suas atualizações. - regulamenta os procedimentos e critérios para a concessão, renovação e alteração da AFE (Autorização de Funcionamento) e da AE (Autorização Especial) para empresas que atuam com medicamentos, insumos, cosméticos e produtos para saúde
- Resolução RDC ANVISA nº 830/2023 – atualmente uma das principais normas relativas à regularização de dispositivos médicos, categoria na qual se inserem diversos produtos para diagnóstico in vitro;
- Resolução RDC ANVISA nº 36/2015 e suas atualizações, referente aos produtos para diagnóstico in vitro;
- Demais normas da ANVISA vigentes à época da licitação aplicáveis aos reagentes licitados.

VI - Requisitos da Contratação

A aquisição de insumos de análises clínicas, deve atender aos seguintes requisitos:

a) **Modalidade de Licitação**: Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. Os licitantes devem oferecer os melhores preços e condições.
b) **Critérios de Qualidade**: Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade dos itens a serem adquiridos que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.
c) **Regularidade Fiscal e Documentação**: Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira.
d) **Documentos Complementares**: Os reagentes e calibradores ofertados deverão possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outro ato autorizativo equivalente, quando exigido pela legislação sanitária vigente, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória correspondente. A regularização deverá ser compatível com o objeto pretendido no certame

VII - Estimativas de Quantidades

As quantidades solicitadas foram estimadas a partir de levantamento feio pela Secretaria de Saúde, com base no histórico de consumo do Laboratório Municipal, considerando a demanda média de exames realizados, bem como projeções de atendimento ao longo da vigência da contratação.

Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar correspondem à consolidação das necessidades inicialmente levantadas em procedimentos

administrativos distintos, sendo compatibilizados de forma a representar a demanda global estimada para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços

A quantidade de materiais de análises clínicas não pode ser determinada com precisão no momento, pois dependerá das necessidades da população e da demanda de saúde. Portanto, a contratação será baseada em registro de preços para atender às demandas futuras durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, com base em pedidos específicos.

VIII - Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de suprir a necessidades do município em termos de fornecimento de materiais de Laboratório Público Municipal, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Após análise das alternativas existentes, foram identificadas as seguintes soluções:

I. Contratação de exames junto a laboratórios credenciados ou terceirizados
II. Aquisição dos materiais de consumo e permanentes destinados ao Laboratório Municipal mediante contratação convencional com entregas parceladas
III. Aquisição dos materiais de consumo e permanentes destinados ao Laboratório Municipal por meio de Sistema de Registro de Preços

Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentada no item (III), representa a solução mais vantajosa para o Município, por aliar economicidade, eficiência administrativa, segurança no abastecimento e adequação às oscilações de demanda verificadas na rotina dos serviços laboratoriais, garantindo a continuidade dos exames prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Outro ponto determinante para a escolha é o grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Considerando a consolidação das demandas anteriormente tratadas em processos administrativos distintos, verificou-se que as conclusões obtidas no levantamento de mercado permanecem integralmente válidas, não havendo alteração da solução administrativa anteriormente escolhida, mas apenas ampliação dos itens da contratação.

IX - Estimativa do Valor da Contratação

Para fins de planejamento da contratação e em conformidade com as informações constantes nos Documentos de Formalização da Demanda – DFD enviados nos processos consolidados, o valor estimado para a presente contratação somado é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O referido montante corresponde a somatória das estimativas preliminares elaboradas pela unidade demandante, utilizada para subsidiar o planejamento da contratação e a previsão dos recursos necessários ao atendimento da demanda identificada.

Ressalta-se que o valor consignado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter referencial, sendo que a estimativa definitiva da contratação será apurada oportunamente por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, por ocasião da elaboração do Termo de Referência e da fase preparatória do procedimento licitatório.

X - Descrição da Solução

A solução contempla o fornecimento parcelado dos reagentes laboratoriais, calibradores e demais materiais correlatos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva do Laboratório Público Municipal, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos produtos e assegurando maior eficiência na gestão dos estoques.

Os produtos deverão possuir regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente, além de serem plenamente compatíveis com o Analisador Bioquímico Automático Sinnowa SX-160 atualmente pertencente ao patrimônio municipal, garantindo a continuidade da rotina laboratorial e a confiabilidade dos resultados analíticos.

A entrega do material deverá ocorrer no Laboratório Municipal situado à rua José Olímpio Pereira, nº 41, Bairro Centro, das 07:00 às 16:00h.

A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, assinada pela chefia do Departamento de Compras da Prefeitura, e enviada por e-mail institucional cadastrado.

O prazo para entrega dos materiais licitados será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. Os materiais licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal de faturamento;

Os materiais licitados deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil, a partir da data de entrega no laboratório municipal, exceto casos devidamente justificados após autorização expressa do setor demandante, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do prazo anterior.

Os materiais deverão ser fornecidos em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital.

- Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite de material de análises clínicas, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA.

- Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

XI - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos os munícipes, por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana e a qualidade de vida da população.

Recompor os estoques dos materiais utilizados, atualmente escassos.

Contribuir para a melhoria dos serviços de saúde pública no município de Santana do Paraíso.

Reduzir os custos de aquisição em comparação com a compra direta de insumos e equipamentos similares.

XII - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

Identificar as necessidades específicas da população em relação à diagnósticos de doenças epidemiológicas e patológicas;

Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços requeridos;

Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;

Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XIII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

XIV - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XV - Impactos Sociais, impactos ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição dos materiais em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços de saúde na busca por diagnóstico rápido de determinadas doenças, e assim, um tratamento adequado prestado à população.

Garantir o acesso contínuo a materiais de análises clínicas é essencial para a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem desses serviços. Portanto, os impactos sociais são positivos e relacionados à promoção da saúde pública.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 18, XII, é fundamental a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, bem como a proposição de medidas mitigadoras para esses impactos. Neste contexto, sem adentrar na especificação dos impactos ambientais potenciais, essencialmente por sua variação conforme o objeto contratado, foca-se na estruturação de um protocolo de ações mitigadoras com base na legalidade, eficiência e sustentabilidade, observados os princípios norteadores da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Os possíveis impactos ambientais do objeto a ser contratado dizem respeito aos materiais que serão utilizados, bem como o descarte de eventuais resíduos. Assim, devem ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, ou seja, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental.

Medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a qualidade dos serviços, incluindo a definição de critérios rigorosos de qualidade, monitoramento constante e ações corretivas quando necessário.

XVI - Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando que a consolidação das demandas fortalece o planejamento da contratação, promove maior eficiência administrativa, amplia a competitividade do certame, otimiza a utilização dos recursos públicos e assegura a continuidade dos exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Público Municipal, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência consolidado.

O presente Estudo Técnico Preliminar substitui, para todos os fins administrativos, os estudos anteriormente elaborados em processos que tratavam de demandas posteriormente consolidadas, passando a constituir o único documento técnico de referência para fundamentação da futura contratação.

Destarte, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Magda Ailana Ribeiro Pereira
Auxiliar Administrativo

Daniel Amorim Reggiani Costa
Assistente Administrativo

Lívia Andrade de Lima
Referência Técnica Análises Clínicas

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:
I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o regular funcionamento do Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG, assegurando o fornecimento contínuo de materiais de laboratório de consumo e de materiais permanentes indispensáveis à realização das atividades laboratoriais e ao atendimento da demanda da rede pública municipal de saúde.
4.2. A aquisição dos materiais visa manter a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, possibilitando a execução de exames laboratoriais essenciais ao diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças, em conformidade com as políticas públicas de saúde e com os princípios da continuidade do serviço público.
4.3. Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza estimativa da demanda, uma vez que o consumo dos materiais varia conforme o número de atendimentos e as necessidades do Laboratório Municipal ao longo da vigência da ata. Essa modalidade permite aquisições parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos

estoques, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
4.4. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições que disciplinam o Sistema de Registro de 4.5.
4.5. Preços e as contratações destinadas ao atendimento das necessidades contínuas da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de consumo e materiais permanentes, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG, visando atender às demandas do Laboratório Municipal.
5.2. A contratação abrange insumos de uso contínuo, como vidrarias, tubos, pipetas, ponteiras, reagentes, materiais descartáveis e demais itens de consumo, bem como materiais permanentes e equipamentos laboratoriais necessários à execução das atividades técnicas, à manutenção da infraestrutura do laboratório e à reposição de itens desgastados ou obsoletos.
5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradativa, de acordo com a demanda efetiva do serviço, evitando o armazenamento excessivo, reduzindo o risco de perdas por vencimento ou deterioração dos materiais e assegurando a disponibilidade dos insumos sempre que necessário.
5.4. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos, ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as normas aplicáveis e, quando exigido, apresentar registro ou certificação perante os órgãos competentes. Os materiais permanentes deverão ser entregues com garantia do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de utilização, quando cabível.
5.5. Com a implementação dessa solução, busca-se garantir a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Município, assegurando condições adequadas para a realização de exames, contribuindo para a eficiência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo maior segurança e qualidade nas atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal.
5.6. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Laboratório de Análise Clínicas do Município de Santana do Paraíso/MG, situado à rua José Olímpio Pereira, nº 41, Bairro Centro, das 07:00 às 16:00h.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.
6.2. Quanto a subcontratação:
6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
6.3. Quanto a regularidade:
6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados e deverá cumprir os seguintes requisitos:
a) Alvará Sanitário, expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Estadual nº 13317 de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991 de 17 de dezembro de 1973.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado dos materiais de laboratório de consumo e permanentes, conforme as necessidades do Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, via e-mail cadastrado, em remessa única, contendo a especificação dos itens e as respectivas quantidades.
7.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável.
7.4. Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG, situado à rua José Olímpio Pereira, nº 41, Bairro Centro, das 07:00 às 16:00h, ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.
7.5. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
7.6. Os materiais de consumo deverão apresentar, quando aplicável, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega.
7.7. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.
7.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação das quantidades e das condições aparentes dos produtos;
- Recebimento definitivo, após a conferência das especificações técnicas e da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

7.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.
7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, que será efetivado de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.
7.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VIII - REQUISITO DE COMPATIBILIDADE DO LOTE

8.1. Os itens integrantes deste lote constituem um conjunto tecnicamente interdependente e deverão ser fornecidos por um único licitante, devendo apresentar plena compatibilidade entre si para utilização conjunta na realização dos exames de coagulação previstos neste Termo de Referência.
8.2. Caberá ao fornecedor assegurar a compatibilidade integral entre o analisador de coagulação, as cubetas e as esferas metálicas ofertados, de modo que os três itens constituam um sistema funcional e apto à execução da rotina laboratorial pretendida pela Administração.
8.3. A compatibilidade deverá abranger, conforme a tecnologia empregada pelo equipamento, as características dimensionais, mecânicas, ópticas, magnéticas, de encaixe, de incubação e de detecção necessárias ao adequado funcionamento conjunto dos produtos.
8.4. Não será admitido o fornecimento de itens que, embora atendam individualmente às respectivas especificações, apresentem incompatibilidade entre si ou impossibilidade de utilização conjunta. A responsabilidade pela compatibilidade dos itens integrantes do lote será integralmente do fornecedor.
8.5. A proposta deverá contemplar os três itens do lote, sendo a adjudicação realizada pelo critério de menor preço global do lote, observados os preços unitários ofertados para cada item.

IX - GESTÃO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.
9.3. MATRIZ DE RISCO
Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de materiais	Alta	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Solicitar emissão de NAF quando estoque do almoxarifado abaixar de referência de consumo mensal 3. Solicitar quantidades relativas a pelo menos 2 meses de consumo. 4. Verificar logística para agilizar entrega.
Entrega de produtos prazo de validade inferior ao exigido	Média	Baixo	Médio	1. Solicitar substituição dos itens. 2. Verificar possibilidade de uso imediato sem comprometer estoque.
Entrega de produtos defeituosos	Baixa	Baixo	Médio	1. Solicitar substituição imediata dos itens. 2. Estabelecer acordos de fornecimento mais flexíveis
Entrega materiais em emergência	Baixa	Alto	Médio	1. Verificar logística para agilizar entregas.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.
11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.
11.2. Juntamente com a proposta, deverá ser anexado ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados para os itens:

- Analisador de Coagulação Semiautomático;
- Conjunto de Cubetas para Coagulação
- Esferas Metálicas para Coagulômetro
- Contador de Células Sanguíneas;
- Deionizador de água;

11.2.1. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento dos itens será destinando-se à aferição de compatibilidade para constatar que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.
11.2.2. Os itens serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para comprovar através de folders ou catálogos que o material atende integralmente ao exigido no presente edital.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde de Santana do Paraíso

ANEXO I DO TR - QUANTITATIVO/VALOR ESTIMADO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

UND	QT	CATÁLOGO	DESCRITIVO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
LOTE 01 - SISTEMA DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO					
Und	1	SIM	**ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO -** Equipamento destinado à realização de exames de coagulação, com sistema de detecção da formação do coágulo por metodologia foto-óptica ou nefelométrica, com sistema de agitação compatível com a metodologia empregada. Dotado de, no mínimo, 02 (dois) canais de leitura independentes, permitindo o processamento simultâneo de exames. Possuir bloco de incubação com controle de temperatura a 37 °C, com, no mínimo, 12 (doze) posições para amostras e 05 (cinco) posições para reagentes. Capacidade para realização, no mínimo, dos testes de Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/KPTT), Fibrinogênio, Tempo de Trombina (TT) e ensaios para dosagem de fatores de coagulação. Sistema com capacidade de cálculo e apresentação automática dos resultados, conforme o teste realizado, incluindo tempo em segundos, Razão Normalizada Internacional (RNI/INR), percentual de atividade (%) e concentração, quando aplicável. Possuir interface para comunicação e transferência de dados com computador externo e/ou sistema de gerenciamento laboratorial (LIS), por meio de RS232, USB ou tecnologia equivalente. Possuir memória interna para armazenamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) resultados e capacidade de programação e armazenamento de curvas de calibração associadas a diferentes lotes de reagentes. Possuir interface de usuário que permita a configuração dos testes e a visualização das etapas de incubação, leitura e resultados. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação. Possuir regularização vigente junto à ANVISA, conforme o enquadramento regulatório aplicável ao equipamento. **Requisito de compatibilidade:** O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com as cubetas e as esferas metálicas integrantes deste mesmo lote, permitindo sua utilização conjunta na rotina laboratorial, sem necessidade de adaptação ou aquisição de componentes adicionais para o funcionamento regular do sistema.	R$ 20.449,50	R$ 20.449,50
CX	100	SIM	**CONJUNTO DE CUBETAS PARA COAGULAÇÃO -** Cubetas plásticas descartáveis, de uso único, destinadas à utilização no analisador de coagulação semiautomático ofertado no Item 01 deste lote. Fabricadas em material com transparência óptica adequada à metodologia de detecção empregada pelo equipamento, isentas de imperfeições que possam interferir na passagem do feixe de luz ou na adequada detecção da formação do coágulo. Deverão apresentar formato, dimensões e características compatíveis com o sistema de leitura, o bloco de incubação e o mecanismo de utilização do analisador ofertado, garantindo adequado posicionamento e funcionamento durante a realização dos exames. Deverão ser compatíveis com o sistema de agitação e detecção empregado pelo equipamento, inclusive quanto à utilização das esferas metálicas previstas no Item 03 deste lote, quando aplicável. Apresentação obrigatoriamente em **caixa**, conforme apresentação comercial do fabricante, devendo o licitante	R$ 557,00	R$ 55.700,00

			informar em sua proposta a quantidade de cubetas contida em cada caixa ofertada. O produto deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, conforme o enquadramento regulatório.		
CX	100	SIM	**ESFERAS METÁLICAS PARA COAGULÔMETRO -** Microesferas metálicas destinadas à utilização no sistema de agitação e detecção da formação do coágulo do analisador de coagulação semiautomático ofertado no Item 01 deste lote. Fabricadas em material adequado à utilização em rotina laboratorial, com superfície regular e resistência à oxidação, apresentando características dimensionais e propriedades magnéticas ou mecânicas compatíveis com o sistema de agitação e detecção empregado pelo equipamento. Deverão ser plenamente compatíveis com o analisador ofertado e com as cubetas previstas no Item 02 deste lote, possibilitando sua utilização conjunta na realização dos exames de coagulação. Apresentação obrigatoriamente em **caixa**, conforme apresentação comercial do fabricante, devendo o licitante informar em sua proposta a quantidade de esferas contida em cada caixa ofertada.	R$ 459,00	R$ 45.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ 122.049,50
LOTE 02 - CONJUNTO DE PLASMA					
Und	20		**CONJUNTO DE PLASMA CONTROLE PARA COAGULAÇÃO (NÍVEL NORMAL E PATOLÓGICO)** - · Finalidade: Plasma de origem humana, liofilizado, destinado ao controle de qualidade interno dos ensaios de Tempo de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA).; · Composição do Conjunto: o Nível 1 (Normal): Plasma com valores de coagulação situados dentro da faixa de normalidade. o Nível 2 (Patológico/Alterado): Plasma com valores de coagulação situados em níveis alterados (faixa terapêutica ou patológica); · Desempenho: O produto deve apresentar valores atribuídos para segundos, RNI (INR) e atividade (%),	R$ 8.900,00	R$ 178.000,00
LOTE 03 - CONTADOR DE CÉLULAS					
Und	2	SIM	**CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS:** 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função. -Visor digital. -Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. - Possibilidade de contagem de até 999 células. - Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas. - Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos.	R$ 1.405,00	R$ 2.810,00
LOTE 04 - DEONIZADOR DE ÁGUA					
Und	1	SIM	**DEIONIZADOR DE ÁGUA**: Deionizador de água de 50L/H com armazenamento 10 litros construído em polipropileno com capacidade de armazenamento de 10 litros, mangueira de nível e torneira. O deionizador deve ser composto de resina catiônica e aniônica para remoção de sais, minerais e redução da condutividade da água. AcessórioS para Deionizador: - Pré filtro de Carvão Ativado: Utilizado para diminuir a concentração de sais e minerais presentes na água e para reter pequenos particulados. Acompanhar Condutivímetro Portátil. O condutivímetro será utilizado para testes de qualidade da água, possibilitará aferir valores em duas unidades de medida: ppm (partes por milhão) e µS/cm (Microsimens por cm)	R$ 4.980,00	R$ 4.980,00

LOTE 05 - FRASCO COLETOR					
Und	4.000		**FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL** Finalidade: Coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas (urina, fezes, escarro e secreções) e líquidos cavitários (líquor). Capacidade Nominal: 50 mL a 80 mL Material do Corpo: Confeccionado em Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS) de alta transparência, permitindo a visualização clara da amostra, inquebrável e resistente à centrifugação. Tampa: Tipo rosca, com vedação hermética para evitar o vazamento de aerossóis e líquidos durante o transporte. Cor de identificação padrão (geralmente branca, vermelha ou azul). Graduação: Corpo com escala graduada externa, nítida, permitindo a verificação do volume coletado. Esterilidade: Produto fornecido estéril (esterilizado por Óxido de Etileno ou Radiação Gama), embalado individualmente em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico. Aspectos Regulatórios: Registro ativo na ANVISA.	R$ 1,26	R$ 5.040,00
LOTE 06 - SOLUÇÃO GLICOSE					
Und	1.800		**SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G (PRONTA PARA USO**) Item: Solução Oral de Glicose Anidra para Teste de Tolerância (TOTG) – 75g Concentração Nominal: Garrafa individual contendo exatamente 75g de glicose anidra diluída, em conformidade com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) e da Organização Mundial da Saúde (OMS). Apresentação: Pronto para uso (RTU - Ready to Use), envasado em frasco plástico rígido e atóxico, com lacre de segurança e volume padronizado entre 200ml e 300ml. Sabor e Palatabilidade: Solução flavorizada (sabores cítricos como limão ou laranja) e acidulada para minimizar o efeito emético (náuseas e vômitos), garantindo a retenção do líquido pela gestante durante o período do exame. Aspectos Regulatórios: Produto com registro ativo na ANVISA. A embalagem deve apresentar de forma clara: lote, data de fabricação, validade e tabela nutricional/composição. Estabilidade: Produto estável em temperatura ambiente, dispensando preparo manual ou pesagem no momento do exame, garantindo a padronização da carga glicêmica oferecida.	R$ 10,11	R$ 18.198,00
LOTE 07 - TUBO COLETA					
Und	25.000		**TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO (GLICOSE)** Finalidade: Coleta de sangue venoso para determinação quantitativa de glicose sérica, lactato e Teste de Tolerância à Glicose (TOTG/Curva Glicêmica). Composição: Tubo em plástico PET (politereftalato de etileno) transparente, inquebrável, estéril e de grau médico. Aditivos/Anticoagulantes: Deve conter obrigatoriamente a combinação de: Fluoreto de Sódio: Agente antiglicolítico que inibe o consumo da glicose pelas células sanguíneas por até 24 horas. EDTA (K2 ou K3) ou Oxalato de Potássio: Anticoagulante para garantir a fluidez da amostra. Tampa: Vedação hermética com capa protetora de segurança. Cor de identificação padrão universal: Cinza. Volume: Capacidade de aspiração de 4mL. Requisitos: Rótulo com marcação de volume, lote, validade e espaço para identificação do paciente. Produto com registro ativo na ANVISA.	R$ 1,60	R$ 40.000,00
LOTE 08 - CALIBRADOR FERRITINA					

KIT	5		**CALIBRADOR DE FERRITINA (MULTIPONTO)** – Conjunto de padrões líquidos ou liofilizados para calibração de ensaios de Ferritina por imunoturbidimetria. Kit formado, no mínimo, por 5 níveis de concentração (curva multiponto) para garantir a linearidade em baixas e altas concentrações. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Rastreabilidade obrigatória ao Padrão Internacional da OMS (WHO 3rd IS ou superior), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA**. ** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 3.914,00	R$ 19.570,00
LOTE 09 - CALIBRADOR DE MICROALBUMINURIA					
KIT	5		**CALIBRADOR DE MICROALBUMINÚRIA** – Calibrador específico para determinação de albumina em baixa concentração (urina), em níveis crescentes para construção de curva de calibração. Kit formado, no mínimo, por padrões em frascos compatíveis com o sistema. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve garantir a exatidão na faixa de microalbuminúria (mg/L), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 14.818,50	R$ 74.092,50
LOTE 10 - CALIBRADOR DE TIBC					
KIT	5		**CALIBRADOR DE TIBC (CAPACIDADE DE LIGAÇÃO)** – Padrão ou soro calibrador com valor atribuído para a Capacidade Total de Ligação do Ferro. Kit formado, no mínimo, por padrões em frascos compatíveis com o sistema, assegurando que o cálculo de saturação seja preciso no software do equipamento. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 14.746,00	R$ 73.730,00
LOTE 11 - MICROALBUNINURIA					
KIT	6		**MICROALBUNINÚRIA** – Kit reagente para determinação de Microalbuminúria (Albumina Urinária), acompanhado de calibrador/padrão. Método imunoturbidimétrico. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. Kit formado por no mínimo por 2 frascos de 50mL ou 01 frasco de 100 ml. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 19.800,00	R$ 118.800,00
LOTE 12 - REAGENTE ASO					

KIT	10		**REAGENTE PARA ASO (ANTIESTREPTOLISINA O)** – Kit reagente para determinação quantitativa de anticorpos antiestreptolisina O em soro ou plasma, por método de Imunoturbidimetria (Látex). Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) e calibrador específico para a geração da curva no equipamento. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 200 UI/mL), sensibilidade clínica adequada, estabilidade de bordo e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 4.938,00	R$ 49.380,00
LOTE 13 - REAGENTE BETA-HCG					
KIT	10		**REAGENTE PARA BETA-HCG QUANTITATIVO COM CALIBRADORES INCLUSOS** – Kit reagente para determinação quantitativa da fração beta da gonadotrofina coriônica humana (beta-hCG) em soro ou plasma, por método de Imunoturbidimetria (Látex). Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) e conjunto de calibradores específicos (curva multiponto) rastreáveis ao padrão internacional da OMS (4º IS ou superior). Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta sensibilidade e linearidade mínima de 500 mUI/mL, sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA**. ** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 2.902,00	R$ 29.020,00
LOTE 14 - REAGENTE CÁLCIO					
KIT	6		**REAGENTE PARA CÁLCIO (SÉRICO E URINÁRIO)** – Kit reagente para determinação quantitativa de cálcio em soro e urina, por método colorimétrico (Arsenazo III ou CPC). Kit formado, no mínimo, por reagente de cor e padrão (calibrador) em frascos compatíveis com o sistema, prontos para uso. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 15 mg/dL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 1.505,50	R$ 9.033,00
LOTE 15 - REAGENTE FERRITINA					
KIT	20		**REAGENTE PARA FERRITINA** – Kit reagente para determinação quantitativa da Ferritina humana em soro ou plasma, por método de Imunoturbidimetria realçada por partículas de látex. Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) e conjunto de calibradores específicos (curva multiponto) rastreáveis ao padrão internacional da OMS. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 500 ng/mL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO**	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00

			SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL		
LOTE 16 - REAGENTE FÓSFORO					
KIT	6		**REAGENTE PARA FÓSFORO** – Kit reagente para determinação quantitativa de fósforo inorgânico em soro e urina, por método UV (Fosfomolibdato de amônio). Kit formado, no mínimo, por reagente líquido pronto para uso e padrão (calibrador) em frascos compatíveis com o sistema. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 20 mg/dL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 1.054,88	R$ 6.329,30
LOTE 17 - REAGENTE HEMOGLOBINA					
KIT	20		**REAGENTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)** – Kit reagente para determinação quantitativa da hemoglobina glicada em sangue total, por método de Imunoturbidimetria de alta performance. Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos estáveis (R1 e R2) e conjunto de calibradores específicos (curva multiponto) rastreáveis pelo programa NGSP (National Glycohemoglobin Standardization Program) e IFCC. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. O sistema deve realizar a dosagem da Hemoglobina Total e da HbA1c com cálculo percentual automático, apresentando alta linearidade (mínimo 15% de HbA1c), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
LOTE 18 - REAGENTE LIPASE					
KIT	6		**REAGENTE PARA LIPASE** – Kit reagente para determinação quantitativa da atividade da Lipase em soro ou plasma, por método enzimático colorimétrico (DGGR ou equivalente). Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) acondicionados em frascos compatíveis com o sistema, acompanhado, quando aplicável, de calibrador específico. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 300 U/L), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**	R$ 1.430,43	R$ 8.582,60
LOTE 19 - REAGENTE TIBC					
KIT	6		**REAGENTE PARA TIBC (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO)** – Kit reagente para determinação da capacidade total de ligação do ferro em soro, por método de saturação direta ou medição indireta automatizada. Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso e calibrador específico, permitindo a execução completa no equipamento. Compatível com	R$ 224,00	R$ 1.344,00

			analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 600 µg/dL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. ** **COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 876.958,90**

[1] Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

[2] Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

[3] REQUISITO DE COMPATIBILIDADE DO LOTE = Os Itens Analisador de Coagulação, Conjunto de Cubetas e Esferas Metálicas para Coagulação constituem um conjunto tecnicamente interdependente e serão objeto de julgamento e adjudicação em lote único, em razão da necessidade de compatibilidade integral entre o analisador de coagulação, as cubetas e as esferas metálicas. O licitante deverá ofertar os três itens de forma integrada, sendo de sua responsabilidade assegurar a plena compatibilidade entre o equipamento ofertado e os respectivos consumíveis, de modo que o conjunto esteja apto à realização da rotina laboratorial prevista neste Termo de Referência. A compatibilidade deverá abranger as características necessárias ao adequado funcionamento conjunto dos produtos, inclusive quanto ao encaixe, dimensões, sistema de incubação, leitura, detecção e agitação, conforme a tecnologia empregada pelo equipamento ofertado. As cubetas e as esferas metálicas deverão corresponder à apresentação comercial compatível com o analisador

ofertado. O licitante deverá informar, na proposta comercial, a quantidade de unidades contida em cada caixa ofertada para os Itens 02 e 03, não sendo estabelecida previamente pela Administração quantidade mínima ou fixa de unidades por caixa.

Não será admitido o fornecimento de equipamento, cubetas ou esferas que, embora atendam individualmente às respectivas especificações, não sejam plenamente compatíveis entre si ou dependam de componentes adicionais não previstos neste lote para sua utilização regular.

A responsabilidade pela compatibilidade técnica e pelo adequado funcionamento conjunto dos itens integrantes do lote será integralmente do fornecedor.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.
OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA OS SEGUINTES ITENS: ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO; CONJUNTO DE CUBETAS PARA COAGULAÇÃO; ESFERAS METÁLICAS PARA COAGULÔMETRO; CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS; DEIONIZADOR DE ÁGUA;

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS (LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19); LICITAÇÃO COM LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, SEM RESERVA DE COTA, DEVIDO A CRITÉRIOS TÉCNICOS DEFINIDOS NOS AUTOS (LOTES 01, 02 E 11)

UND	QT	CATÁLOGO	DESCRITIVO	MARCA/ MODELO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
LOTE 01 - SISTEMA DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO						
Und	1	SIM	**ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO -** Equipamento destinado à realização de exames de coagulação, com sistema de detecção da formação do coágulo por metodologia foto-óptica ou nefelométrica, com sistema de agitação compatível com a metodologia empregada. Dotado de, no mínimo, 02 (dois) canais de leitura independentes, permitindo o processamento simultâneo de exames. Possuir bloco de incubação com controle de temperatura a 37 °C, com, no mínimo, 12 (doze) posições para amostras e 05 (cinco) posições para reagentes. Capacidade para realização, no mínimo, dos testes de Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/KPTT), Fibrinogênio, Tempo de Trombina (TT) e ensaios para dosagem de fatores de coagulação. Sistema com capacidade de cálculo e apresentação automática dos resultados,		R$	R$

			conforme o teste realizado, incluindo tempo em segundos, Razão Normalizada Internacional (RNI/INR), percentual de atividade (%) e concentração, quando aplicável. Possuir interface para comunicação e transferência de dados com computador externo e/ou sistema de gerenciamento laboratorial (LIS), por meio de RS232, USB ou tecnologia equivalente. Possuir memória interna para armazenamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) resultados e capacidade de programação e armazenamento de curvas de calibração associadas a diferentes lotes de reagentes. Possuir interface de usuário que permita a configuração dos testes e a visualização das etapas de incubação, leitura e resultados. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação. Possuir regularização vigente junto à ANVISA, conforme o enquadramento regulatório aplicável ao equipamento.			
			Requisito de compatibilidade: O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com as cubetas e as esferas metálicas integrantes deste mesmo lote, permitindo sua utilização conjunta na rotina laboratorial, sem necessidade de adaptação ou aquisição de componentes adicionais para o funcionamento regular do sistema.			
CX	100	SIM	**CONJUNTO DE CUBETAS PARA COAGULAÇÃO -** Cubetas plásticas descartáveis, de uso único, destinadas à utilização no analisador de coagulação semiautomático ofertado no Item 01 deste lote. Fabricadas em material com transparência óptica adequada à metodologia de detecção empregada pelo equipamento, isentas de imperfeições que possam interferir na passagem do feixe de luz ou na adequada detecção da formação do coágulo. Deverão apresentar formato, dimensões e características compatíveis com o sistema de leitura, o bloco de incubação e o mecanismo de utilização do analisador ofertado, garantindo adequado posicionamento e funcionamento durante a realização dos exames. Deverão ser compatíveis com o sistema de agitação e detecção empregado pelo equipamento, inclusive quanto à utilização das esferas metálicas previstas no Item 03 deste lote, quando aplicável. Apresentação obrigatoriamente em **caixa**, conforme apresentação comercial do fabricante, devendo o licitante informar em sua proposta a quantidade de cubetas contida em cada caixa ofertada. O produto deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, conforme o enquadramento regulatório.		R$	R$

CX	100	SIM	**ESFERAS METÁLICAS PARA COAGULÔMETRO -** Microesferas metálicas destinadas à utilização no sistema de agitação e detecção da formação do coágulo do analisador de coagulação semiautomático ofertado no Item 01 deste lote. Fabricadas em material adequado à utilização em rotina laboratorial, com superfície regular e resistência à oxidação, apresentando características dimensionais e propriedades magnéticas ou mecânicas compatíveis com o sistema de agitação e detecção empregado pelo equipamento. Deverão ser plenamente compatíveis com o analisador ofertado e com as cubetas previstas no Item 02 deste lote, possibilitando sua utilização conjunta na realização dos exames de coagulação. Apresentação obrigatoriamente em **caixa**, conforme apresentação comercial do fabricante, devendo o licitante informar em sua proposta a quantidade de esferas contida em cada caixa ofertada.		R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R$
LOTE 02 - CONJUNTO DE PLASMA						
Und	20		**CONJUNTO DE PLASMA CONTROLE PARA COAGULAÇÃO (NÍVEL NORMAL E PATOLÓGICO)** - · Finalidade: Plasma de origem humana, liofilizado, destinado ao controle de qualidade interno dos ensaios de Tempo de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA).; · Composição do Conjunto: o Nível 1 (Normal): Plasma com valores de coagulação situados dentro da faixa de normalidade. o Nível 2 (Patológico/Alterado): Plasma com valores de coagulação situados em níveis alterados (faixa terapêutica ou patológica); · Desempenho: O produto deve apresentar valores atribuídos para segundos, RNI (INR) e atividade (%),		R$	R$
LOTE 03 - CONTADOR DE CÉLULAS						
Und	2	SIM	**CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS:** 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função. -Visor digital. -Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. -Possibilidade de contagem de até 999 células. - Contagem de ERITROBLASTOS em separado, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas. - Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos.		R$	R$
LOTE 04 - DEONIZADOR DE ÁGUA						
Und	1	SIM	**DEIONIZADOR DE ÁGUA**: Deionizador de água de 50L/H com armazenamento 10 litros construído em polipropileno com capacidade de armazenamento de 10 litros, mangueira de nível e torneira. O deionizador deve ser composto de resina catiônica e aniônica para remoção de sais, minerais e redução da condutividade da água. AcessórioS para Deionizador: - Pré filtro de Carvão Ativado: Utilizado para diminuir a concentração de sais e		R$	R$

			minerais presentes na água e para reter pequenos particulados. Acompanhar Condutivímetro Portátil. O condutivímetro será utilizado para testes de qualidade da água, possibilitará aferir valores em duas unidades de medida: ppm (partes por milhão) e µS/cm (Microsimens por cm)			
LOTE 05 - FRASCO COLETOR						
Und	4.000		**FRASCO COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL** Finalidade: Coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas (urina, fezes, escarro e secreções) e líquidos cavitários (líquor). Capacidade Nominal: 50 mL a 80 mL Material do Corpo: Confeccionado em Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS) de alta transparência, permitindo a visualização clara da amostra, inquebrável e resistente à centrifugação. Tampa: Tipo rosca, com vedação hermética para evitar o vazamento de aerossóis e líquidos durante o transporte. Cor de identificação padrão (geralmente branca, vermelha ou azul). Graduação: Corpo com escala graduada externa, nítida, permitindo a verificação do volume coletado. Esterilidade: Produto fornecido estéril (esterilizado por Óxido de Etileno ou Radiação Gama), embalado individualmente em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico. Aspectos Regulatórios: Registro ativo na ANVISA.		R$	R$
LOTE 06 - SOLUÇÃO GLICOSE						
Und	1.800		**SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G (PRONTA PARA USO**) Item: Solução Oral de Glicose Anidra para Teste de Tolerância (TOTG) – 75g Concentração Nominal: Garrafa individual contendo exatamente 75g de glicose anidra diluída, em conformidade com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) e da Organização Mundial da Saúde (OMS). Apresentação: Pronto para uso (RTU - Ready to Use), envasado em frasco plástico rígido e atóxico, com lacre de segurança e volume padronizado entre 200ml e 300ml. Sabor e Palatabilidade: Solução flavorizada (sabores cítricos como limão ou laranja) e acidulada para minimizar o efeito emético (náuseas e vômitos), garantindo a retenção do líquido pela gestante durante o período do exame. Aspectos Regulatórios: Produto com registro ativo na ANVISA. A embalagem deve apresentar de forma clara: lote, data de fabricação, validade e tabela nutricional/composição. Estabilidade: Produto estável em temperatura ambiente, dispensando preparo manual ou pesagem no momento do exame, garantindo a padronização da carga glicêmica oferecida.		R$	R$
LOTE 07 - TUBO COLETA						

Und	25.000		**TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO (GLICOSE)** Finalidade: Coleta de sangue venoso para determinação quantitativa de glicose sérica, lactato e Teste de Tolerância à Glicose (TOTG/Curva Glicêmica). Composição: Tubo em plástico PET (politereftalato de etileno) transparente, inquebrável, estéril e de grau médico. Aditivos/Anticoagulantes: Deve conter obrigatoriamente a combinação de: Fluoreto de Sódio: Agente antiglicolítico que inibe o consumo da glicose pelas células sanguíneas por até 24 horas. EDTA (K2 ou K3) ou Oxalato de Potássio: Anticoagulante para garantir a fluidez da amostra. Tampa: Vedação hermética com capa protetora de segurança. Cor de identificação padrão universal: Cinza. Volume: Capacidade de aspiração de 4mL. Requisitos: Rótulo com marcação de volume, lote, validade e espaço para identificação do paciente. Produto com registro ativo na ANVISA.		R$	R$
LOTE 08 - CALIBRADOR FERRITINA						
KIT	5		**CALIBRADOR DE FERRITINA (MULTIPONTO)** – Conjunto de padrões líquidos ou liofilizados para calibração de ensaios de Ferritina por imunoturbidimetria. Kit formado, no mínimo, por 5 níveis de concentração (curva multiponto) para garantir a linearidade em baixas e altas concentrações. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Rastreabilidade obrigatória ao Padrão Internacional da OMS (WHO 3rd IS ou superior), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA**. ** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 09 - CALIBRADOR DE MICROALBUMINURIA						
KIT	5		**CALIBRADOR DE MICROALBUMINÚRIA** – Calibrador específico para determinação de albumina em baixa concentração (urina), em níveis crescentes para construção de curva de calibração. Kit formado, no mínimo, por padrões em frascos compatíveis com o sistema. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve garantir a exatidão na faixa de microalbuminúria (mg/L), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 10 - CALIBRADOR DE TIBC						

KIT	5		**CALIBRADOR DE TIBC (CAPACIDADE DE LIGAÇÃO)** – Padrão ou soro calibrador com valor atribuído para a Capacidade Total de Ligação do Ferro. Kit formado, no mínimo, por padrões em frascos compatíveis com o sistema, assegurando que o cálculo de saturação seja preciso no software do equipamento. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 11 - MICROALBUNINURIA						
KIT	6		**MICROALBUNINÚRIA** – Kit reagente para determinação de Microalbuminúria (Albumina Urinária), acompanhado de calibrador/padrão. Método imunoturbidimétrico. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. Kit formado por no mínimo por 2 frascos de 50mL ou 01 frasco de 100 ml. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 12 - REAGENTE ASO						
KIT	10		**REAGENTE PARA ASO (ANTIESTREPTOLISINA O)** – Kit reagente para determinação quantitativa de anticorpos antiestreptolisina O em soro ou plasma, por método de Imunoturbidimetria (Látex). Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) e calibrador específico para a geração da curva no equipamento. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 200 UI/mL), sensibilidade clínica adequada, estabilidade de bordo e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 13 - REAGENTE BETA-HCG						
KIT	10		**REAGENTE PARA BETA-HCG QUANTITATIVO COM CALIBRADORES INCLUSOS** – Kit reagente para determinação quantitativa da fração beta da gonadotrofina coriônica humana (beta-hCG) em soro ou plasma, por método de Imunoturbidimetria (Látex). Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) e conjunto de calibradores específicos (curva		R$	R$

			multiponto) rastreáveis ao padrão internacional da OMS (4º IS ou superior). Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta sensibilidade e linearidade mínima de 500 mUI/mL, sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA**. ** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**			
LOTE 14 - REAGENTE CÁLCIO						
KIT	6		**REAGENTE PARA CÁLCIO (SÉRICO E URINÁRIO)** – Kit reagente para determinação quantitativa de cálcio em soro e urina, por método colorimétrico (Arsenazo III ou CPC). Kit formado, no mínimo, por reagente de cor e padrão (calibrador) em frascos compatíveis com o sistema, prontos para uso. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 15 mg/dL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 15 - REAGENTE FERRITINA						
KIT	20		**REAGENTE PARA FERRITINA** – Kit reagente para determinação quantitativa da Ferritina humana em soro ou plasma, por método de Imunoturbidimetria realçada por partículas de látex. Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) e conjunto de calibradores específicos (curva multiponto) rastreáveis ao padrão internacional da OMS. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 500 ng/mL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 16 - REAGENTE FÓSFORO						
KIT	6		**REAGENTE PARA FÓSFORO** – Kit reagente para determinação quantitativa de fósforo inorgânico em soro e urina, por método UV (Fosfomolibdato de amônio). Kit formado, no mínimo, por reagente líquido pronto para uso e padrão (calibrador) em frascos compatíveis com o sistema. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 20 mg/dL), sensibilidade diagnóstica adequada e		R$	R$

			rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**			
LOTE 17 - REAGENTE HEMOGLOBINA						
KIT	20		**REAGENTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c)** – Kit reagente para determinação quantitativa da hemoglobina glicada em sangue total, por método de Imunoturbidimetria de alta performance. Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos estáveis (R1 e R2) e conjunto de calibradores específicos (curva multiponto) rastreáveis pelo programa NGSP (National Glycohemoglobin Standardization Program) e IFCC. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. O sistema deve realizar a dosagem da Hemoglobina Total e da HbA1c com cálculo percentual automático, apresentando alta linearidade (mínimo 15% de HbA1c), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 18 - REAGENTE LIPASE						
KIT	6		**REAGENTE PARA LIPASE** – Kit reagente para determinação quantitativa da atividade da Lipase em soro ou plasma, por método enzimático colorimétrico (DGGR ou equivalente). Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso (R1 e R2) acondicionados em frascos compatíveis com o sistema, acompanhado, quando aplicável, de calibrador específico. Compatível com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 300 U/L), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**		R$	R$
LOTE 19 - REAGENTE TIBC						
KIT	6		**REAGENTE PARA TIBC (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO)** – Kit reagente para determinação da capacidade total de ligação do ferro em soro, por método de saturação direta ou medição indireta automatizada. Kit formado, no mínimo, por reagentes líquidos prontos para uso e calibrador específico, permitindo a execução completa no equipamento. Compatível		R$	R$

			com analisador bioquímico automático Sinnowa SX 160. Deve apresentar alta linearidade (mínimo 600 µg/dL), sensibilidade diagnóstica adequada e rastreabilidade metrológica. Data de validade indicada no rótulo. Entregar no mínimo com 75% de vida útil. Registro na ANVISA. **** COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SINNOWA SX 160 EXISTENTE NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**			
VALOR TOTAL GLOBAL						R$

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até: ...../...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa: .....

Endereço: .....

N.º CNPJ: .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato: .....

Atenciosamente,

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico **n.º 051/2026**, Processo Administrativo **n.º 103/2026**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.07.02.10.302.0058.2232.3.3.90.30 Ficha 438 - fontes 1500, 1621, 1600, 1635 e 02.07.02.10.302.0058.2232.4.4.90.52 Ficha 440 - fonte 1500, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado dos materiais de laboratório de consumo e permanentes, conforme as necessidades do Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento

equivalente, via e-mail cadastrado, em remessa única, contendo a especificação dos itens e as respectivas quantidades.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

5.4. Os itens deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Santana do Paraíso/MG, situado à rua José Olímpio Pereira, nº 41, Bairro Centro, das 07:00 às 16:00h, ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

5.5. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.6. Os materiais de consumo deverão apresentar, quando aplicável, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega.

5.7. Os materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

5.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:
• Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação das quantidades e das condições aparentes dos produtos;
• Recebimento definitivo, após a conferência das especificações técnicas e da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.

5.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, que será efetivado de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

17.2. Dos Limites para Adesão

17.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Edital:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 103/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 051/2026**, Processo Administrativo **n.º 103/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de materiais de laboratório de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do Pregão Eletrônico **n.º 051/2026**, Processo Administrativo **n.º 103/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA DO CONTRATADO

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.07.02.10.302.0058.2232.3.3.90.30 Ficha 438 - fontes 1500, 1621, 1600, 1635 e 02.07.02.10.302.0058.2232.4.4.90.52 Ficha 440 - fonte 1500, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico **n.º 051/2026**, Processo Administrativo **n.º 103/2026** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **n.º 051/2026**, Processo Administrativo **n.º 103/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas: